



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 242, de 29 de outubro de 2010.

"Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de área de terra que especifica".

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a concessão de direito real de uso de 838,07 m² (oitocentos e trinta e oito metros e sete centímetros quadrados) de área de terra pertencente ao patrimônio público, localizado na Rua Kichisaburo Iguchi, Residencial Paredão, destinado a "**UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA.**"

Parágrafo Único - A área objeto da presente concessão está descrita e delimitada conforme constam do croqui e memorial descritivo, anexos "I" e "II", respectivamente que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica condicionado que "UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA", compromete-se a edificar, na área objeto da presente cessão as construções necessárias para seu pleno funcionamento de acordo com as normas estatutárias, observando-se as legislações e posturas afins, assim como a legislação sanitária.

§ 1º - As construções, precedidas de aprovação dos projetos pela Municipalidade deverão ser iniciadas no prazo máximo de três (3) anos e concluídas no máximo em cinco (5) anos, contados a partir da assinatura do termo próprio de cessão.

§ 2º - A referida área reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de ação ou interpelação judicial, caso as exigências constantes do parágrafo anterior não sejam atendidas.

Art. 3º - A concessão de que trata esta Lei será por trinta (30) anos renováveis por períodos iguais e sucessivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 242/2010 – fls.2

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os termos a Lei Complementar nº 125/2002.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de outubro de 2010.

JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

VALDIR ROCHA COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ALEXANDRE ALBINO ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

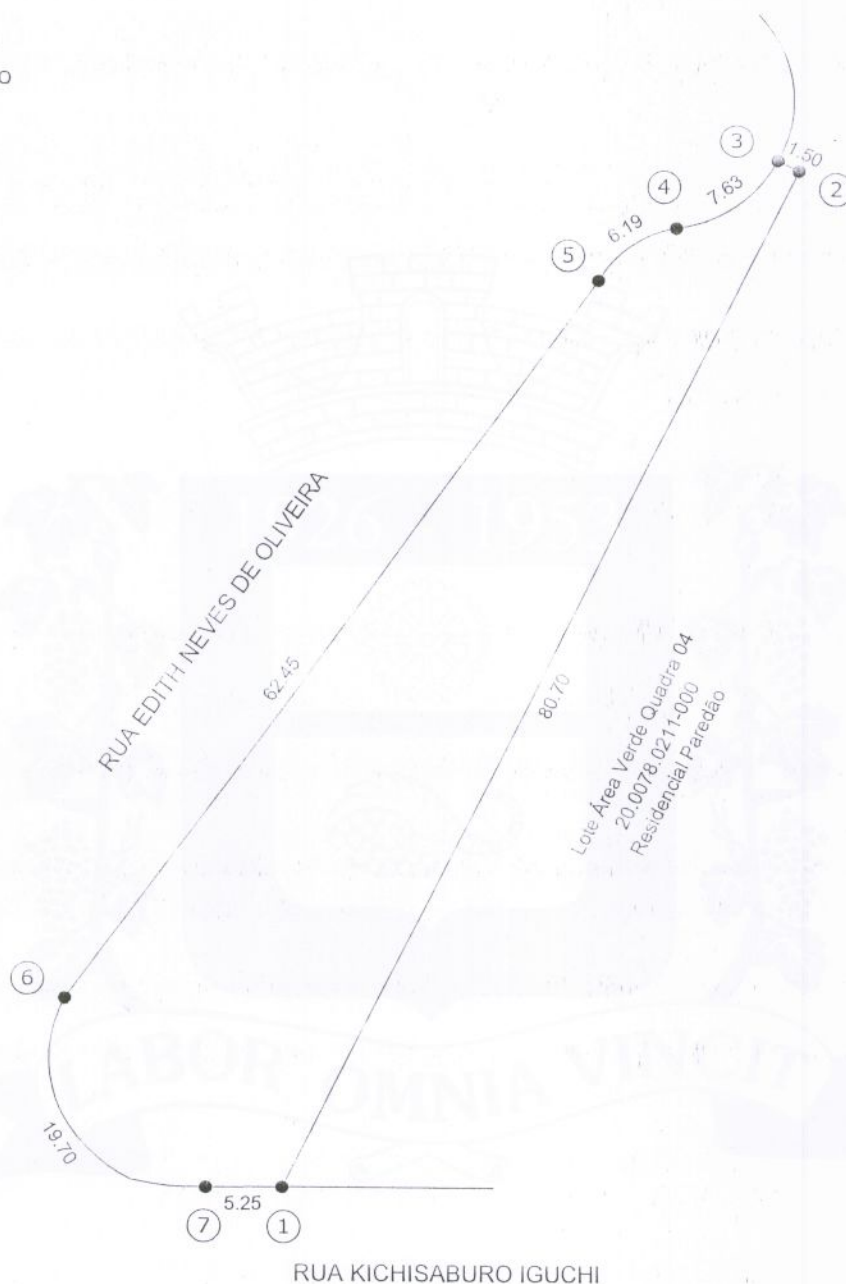
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 242/2010 – fls.3

LEGENDA

● - MARCO

CROQUI DE ÁREA
ANEXO 01



0 5 10 20m
ESCALA GRÁFICA



Proprietário: PREFEITURA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Interessado: UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA
Local: RUA KICHISABURO IGUCHI - Lote Área Institucional Quadra 04 - Residencial Paredão
Ferraz de Vasconcelos - São Paulo
Quadra: 04 Lote: Área Institucional Inscrição Municipal: 20.0078.0210-000
Área do Terreno: 838,07m² Área Construída: N/T



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 242/2010 – fls.4

MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO 02

Proprietário: **PREFEITURA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

Interessado: **UNIÃO CENTRAL BRAS. DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA**

Local: **Rua Kichisaburo Iguchi - Lote Área Institucional - Quadra 04 – Residencial Paredão
Ferraz de Vasconcelos – São Paulo**

Quadra: **04** Lote: **Área Institucional**

Inscrição Municipal: **20.0078.0210-000**

Área do Terreno: **838,07m²**

Área do Terreno a ser doada: **838,07m²**

Área Construída: **N/T**

A Área do Terreno a ser doada inicia-se no marco 01 e segue em linha reta numa distância de 80,70m (oitenta metros e setenta centímetros) confrontando com o lote Área Verde, inscrito sob o nº 20.0078.0211-000, da quadra 04, do Residencial Paredão até o marco 02; deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) confrontando com o lote Área Verde, inscrito sob o nº 20.0078.0211-000, da quadra 04, do Residencial Paredão até o marco 03; deflete à esquerda e segue em linha curva numa distância de 7,63m (sete metros e sessenta e três centímetros) margeando e fazendo frente para a Rua Edith Neves de Oliveira, até o marco 04; deflete à direita e segue em linha curva numa distância de 6,19m (seis metros e dezenove centímetros) margeando e fazendo frente para a Rua Edith Neves de Oliveira, até o marco 05; segue em linha reta numa distância de 62,45m (sessenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros) margeando e fazendo frente para a Rua Edith Neves de Oliveira, até o marco 06; deflete à esquerda e segue em linha curva numa distância de 19,70m (dezenove metros e sessenta centímetros) margeando e fazendo frente para a confluência da Rua Edith Neves de Oliveira com a Rua Kichisaburo Iguchi, até o marco 07; segue em linha reta numa distância de 5,25m (cinco metros e vinte e cinco centímetros) margeando e fazendo frente para a Rua Kichisaburo Iguchi até o marco 01, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 838,07m² (oitocentos e trinta e oito metros e sete decímetros quadrados).